



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA  
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**TABELA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E SEU IMPACTO  
SOCIAL**

**Emerson Olimpio Figueiredo Rocha**

**Campina Grande – PB**

**2014**

**EMERSON OLIMPIO FIGUEIREDO ROCHA**

**TABELA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E SEU IMPACTO  
SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Msc. Sidney Soares de Toledo

**Campina Grande – PB**

**2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

R672t Rocha, Emerson Olimpio Figueiredo  
Tabela do imposto de renda pessoa física e seu impacto social  
[manuscrito] / Emerson Olimpio Figueiredo Rocha. - 2014.  
20 p.

Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências  
Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências  
Sociais Aplicadas, 2014.  
"Orientação: Prof. Me. Sidney Soares de Toledo,  
Departamento de Contabilidade".

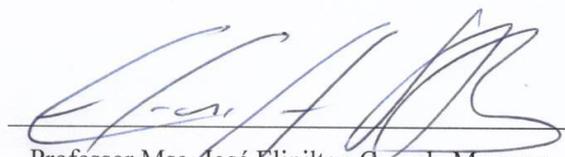
1. Imposto de renda. 2. Tabela progressiva. 3. Defasagem. I.  
Título.

21. ed. CDD 343.042

**EMERSON OLIMPIO FIGUEIREDO ROCHA**

**TABELA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E SEU IMPACTO  
SOCIAL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovado em sua forma final.

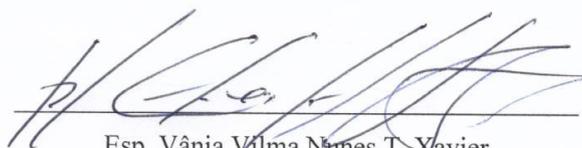


Professor Msc. José Elinilton Cruz de Menezes  
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

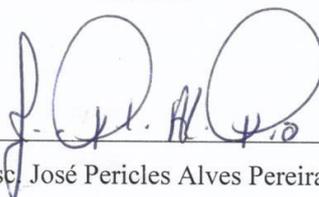
Professores que compuseram a banca:



Msc. Sidney Soares de Toledo  
Orientador



Esp. Vânia Vilma Nunes T. Xavier  
Membro



Msc. José Pericles Alves Pereira  
Membro

**Campina Grande – PB**

**26 de Novembro e 2014**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por diariamente me dar força e saúde para superar as dificuldades do dia a dia.

A minha mãe Sonia pelo amor, incentivos e apoio sempre me dado. Ao meu pai que quando presente me deu exemplo de caráter, bondade e carinho.

A minha amada esposa Moábia, por me apoiar, incentivar e por todo carinho e amor a mim dedicado.

Aos meus amigos de infância e aos amigos do curso de Ciências Contábeis que levaremos além da universidade, que sempre apoiaram o decorrer de toda caminhada.

A todos familiares que de alguma forma contribuíram.

Ao professor e orientador Sidney Soares de Toledo pela atenção, dedicação, ajuda e oportunidade dada em sua orientação.

Aos colegas e amigos de trabalho, que compartilham do conhecimento e das experiências trazidas no dia a dia.

A todos, que de alguma forma, contribuíram para o meu crescimento acadêmico.

Muito Obrigado!

## RESUMO

ROCHA, Emerson Olimpio Figueiredo. **Tabela do Imposto de Renda Pessoa Física e Seu Impacto Social**. 2014. 20 páginas. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande-PB, 2014.

Com base no Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) o Brasil possui uma alta carga tributária, por este motivo muito se fala em Reforma Tributária. Para as pessoas físicas o principal tributo é o Imposto de Renda, este imposto tem sido um dos que mais arrecada ano após ano, e muito se discute atualmente sobre a correção da tabela usada para o cálculo desse imposto nos contribuintes. O presente artigo tem como objetivo principal identificar se a tabela progressiva do imposto de renda tem acompanhado a evolução econômica da renda dos brasileiros. Tendo por base alguns dados econômicos como a inflação e o salário mínimo e a tabela progressiva. Para desenvolver o trabalho foi utilizado a metodologia da pesquisa bibliográfica, como também a pesquisa quantitativa. Os resultados evidenciam uma diminuição no limite de isenção ano a ano de acordo com o salário mínimo, e ainda, segundo estudos feitos por órgãos e sindicatos a defasagem da tabela do imposto de renda está por volta dos 61%. Os percentuais de reajuste definido pelo governo nos últimos anos não acompanham os índices econômicos (inflação e reajuste do salário mínimo), causando a obrigação de cada vez mais contribuintes antes isentos do imposto que passam a pagar, mesmo que sua renda não tenha tido um aumento maior do que a correção pelo índice de inflação.

Palavras-chave: Imposto de Renda; Tabela Progressiva; Defasagem.

## 1 INTRODUÇÃO

Muito se discute em reforma tributária, um dos problemas do Brasil nos dias de hoje. Devido a grande importância do tema existem alguns projetos de lei que tramitam no Congresso há algum tempo propondo diversas mudanças na legislação tributária.

Esta alta carga tributária afeta diretamente as pessoas físicas e jurídicas. Nas pessoas jurídicas diversos são os tributos como: Imposto de renda (IR); Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), dentre outros. Já para as pessoas físicas o principal tributo é o Imposto de Renda.

Focando nas pessoas físicas o Imposto de Renda tem tido nos últimos anos aumento de arrecadação ano após ano. Alguns economistas entendem que a tabela para o cálculo do imposto de renda não tem sido corrigida adequadamente. Já outros defendem o crescimento da renda e da economia, aumentando, assim a base de contribuição.

O fato é que as pessoas físicas, obrigadas a apresentar, anualmente devem prestar contas a Receita Federal do Brasil - RFB, órgão responsável pela cobrança do tributo, a Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF). Para tanto, anualmente o Governo reajusta a tabela de cálculo, denominada de Tabela Progressiva do Imposto de Renda, definindo a faixa de pagamento ou isenção do tributo.

A tabela progressiva do Imposto de Renda ficou congelada entre os anos de 1996 a 2001. A partir daí o Governo estabeleceu um critério para atualização da tabela. No ano de 2002 com a lei 10.451/2002, foi realizado uma correção da tabela em 17,5%. Com a Lei 11.119/2005, houve uma nova correção em 10%. A Lei 11.311/2006 definiu o índice de correção em 8%. Para os anos de 2007 a 2010 a Lei 11.482/2007 corrigiu a tabela em 4,5%. Para os anos 2011 a 2014 a Lei 12.469/2011 manteve a correção da tabela do IRPF em 4,5%.

Diante disto, o tema nos leva a refletir sobre o seguinte problema de pesquisa: “O método de atualização da Tabela Progressiva acompanha as evoluções econômicas na renda dos brasileiros ao longo dos anos?”.

A presente pesquisa tem por objetivo geral: identificar se a Tabela Progressiva do Imposto de Renda tem acompanhado a evolução econômica da renda dos brasileiros. E com objetivos específicos: (i) descrever os critérios de correção da tabela progressiva do imposto de renda; (ii) identificar a forma de correção do salário mínimo; (iii) descrever os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional relativos ao tema.

O presente artigo compõe-se de quatro seções, apresentadas na seguinte ordem: introdução, onde inicia a abordagem do assunto; referencial teórico, onde são abordados conceitos de tributo e suas espécies, conceito de imposto de renda e as propostas de alterações na legislação tributária; metodologia, onde se descreve o qual método de pesquisa foi realizada; descrição e análise dos resultados, onde se descreve a coleta dos dados e se discute sobre o tema e; por último, as considerações finais, abordando as conclusões da pesquisa.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

O imposto de renda pessoa física é um tributo previsto na legislação brasileira. Assim sendo, cabe esclarecer o que significa tributo.

## 2.1 Tributo

Os tributos são receitas que o Estado recolhe do patrimônio dos indivíduos, através do poder de tributar que tem o Estado. Segundo o artigo 3º do Código Tributário Nacional - CTN define Tributo como:

Toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O tributo é uma obrigatoriedade, que nasce através de leis, é cobrada por algum ente governamental e deve ser pago em moeda corrente. O tributo engloba 5 espécies, que são:

- Impostos = O imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (CTN, art. 16).
- Taxas = Tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva e potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. (CTN, art. 77).
- Contribuições de Melhoria = É o tributo cobrado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. (CTN, art. 81).
- Empréstimos Compulsórios = Somente podem ser criados diante de situações específicas (guerra externa ou sua iminência e calamidade pública, ou investimento público de caráter relevante), e a aplicação dos recursos provenientes de sua arrecadação é vinculada às despesas correspondente, que justificou sua instituição. Trata-se de exceção, prevista em norma de superior hierarquia (CF/88, art. 148, parágrafo único).
- Contribuições = A arrecadação dessas contribuições devem ter necessariamente destinação específica, ou seja, aplicados no atendimento da finalidade que justifica a sua cobrança. Podem ser sociais, de interesse de categorias profissionais ou econômicas, de custeio, entre outros.

Dentre estas espécies, o Imposto de Renda Pessoa Física é um imposto e este é cobrado sobre o rendimento das Pessoas Físicas no Brasil.

## 2.2 Imposto de Renda Pessoa Física

Segundo a Receita Federal do Brasil - RFB, Imposto de Renda Pessoa Física é o imposto que incide sobre a renda e proventos de contribuintes residentes no país ou residentes no exterior que recebam rendimentos de fontes no Brasil.

Art. 2º As pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza, inclusive rendimentos e ganhos de capital, são contribuintes do imposto de renda, sem distinção da nacionalidade, sexo, idade, estado civil ou profissão (Lei nº 4.506, de 30

de novembro de 1964, art. 1º, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 43, e Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, art. 4º).

O Código Tributário Nacional define o conceito de imposto de renda da seguinte maneira:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

§ 1º A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção. **(Parágrafo incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)**

§ 2º Na hipótese de receita ou de rendimento oriundos do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo. **(Parágrafo incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)**

O Imposto de Renda é cobrado com alíquotas crescentes de acordo com a renda. Essas alíquotas são definidas por lei, com o objetivo de tributar quem tem mais renda e tributar menos para aqueles com renda menor.

A doutrina aponta duas funções do Imposto de Renda: primeiramente, a função fiscal, que é a de arrecadação, e, além dessa, a função extrafiscal, que é a de redistribuição de renda e de influenciar a economia (CARRAZA, 2010).

O imposto de renda tem um regulamento próprio denominado de Regulamento do Imposto de Renda – RIR, criado em 1999, com alterações com o passar dos anos.

### 2.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física

A Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda - Pessoa Física (DIRPF) é uma obrigação anual de cada contribuinte que se enquadra nas normas estipuladas pela RFB para o envio desta declaração. A falta de envio para aqueles contribuintes obrigados a enviar esta declaração resulta em multa que varia de R\$ 165,74 até 20% do imposto devido.

O envio da DIRPF deve ser feita nos prazos definidos pela RFB, e é importante que o contribuinte esteja atento a possíveis modificações realizadas no RIR/99. Para enviar a DIRPF é necessário um programa disponibilizado pela RFB. No programa além da declaração de Ajuste Anual, também está disponível a Declaração Final de Espólio, e a Declaração de Saída Definitiva do País.

Para o cálculo do imposto de renda pessoa física anualmente é estabelecida em legislação própria, uma tabela de cálculo, denominada de Tabela progressiva do Imposto.

Essa tabela tem correção anual estabelecida por critérios que são altamente questionados.

### 2.3 Propostas de Alterações na Legislação

Existem diversas propostas de alteração da legislação do imposto de renda, a saber:

#### 2.3.1 - Projetos no senado

Atualmente existem dois Projetos de Lei do Senado (PLS) no Senado Federal que propõem alterações no método de correção da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda Pessoa Física.

O PLS 2/2014, da senadora Ana Amélia (PP-RS) propõem que a tabela progressiva do IRPF seja corrigida anualmente, a partir do ano-calendário de 2015 com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de forma anual, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), referente ao segundo ano-calendário anterior.

A senadora Ana Amélia explica em seu projeto que, desde a Lei 11.482/2007, a tabela do IRPF vem sendo atualizada anualmente com base na meta de inflação fixado pelo governo federal, geralmente em torno de 4,5%, que segundo ela o governo não consegue cumprir essa meta inflacionária há muitos anos, ficando a inflação acima da meta. Assim, o contribuinte acaba sofrendo com a diferença inflacionária na correção da tabela. Além disso, essa metodologia está prevista para ser utilizada até 2014.

A justificativa para o projeto é que há uma defasagem entre a evolução dos índices inflacionários e a dos valores da tabela, e que essa tabela deve ser atualizada de maneira que uma pessoa isenta do tributo, passe a contribuir com base na faixa inicial com o passar do tempo, sem que ele tenha tido um real aumento da sua renda.

O outro projeto semelhante que tramita no Senado, é o PLS 216/2014 do senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB), propõe que o índice de correção da tabela progressiva do IRPF seja corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) por entender que este índice reflete mais fielmente a inflação que afeta as famílias brasileiras. Este índice é divulgado pelo IBGE.

Segundo o projeto do senador, as leis editadas para corrigirem a tabela do IRPF e as deduções da base de cálculo do imposto atualizaram valores em patamar menor do que deveriam ser atualizados caso fosse utilizado índice que refletisse a efetiva inflação do período, com isso favorecendo a arrecadação e prejudicando os contribuintes. Esta proposta também determina ainda que tenha correção da isenção para às pessoas maiores de 65 anos de idade que recebem aposentadoria ou pensão e das deduções relativas ao imposto.

### 2.3.2 - Projeto da Câmara

Na Câmara dos Deputados existem três Projetos de Lei (PL) em tramitação semelhante aos que se encontram em tramitação no Senado.

O PL 7072/2014, assim como o PLS 216/2014 do Senado, estabelece que a correção da tabela seja feita com base no IPCA divulgado pelo IBGE, este projeto tem uma diferença dos demais, com base no levantamento do Dieese a tabela acumula uma defasagem de 61,42% num período de 1996 a 2013, essa defasagem seria desfeita ao longo de dez anos a partir de 2015. Sendo assim a cada ano, haveria a correção pela inflação (IPCA) acrescido de mais um percentual para que a defasagem fosse extinta.

Outro projeto é o PL 7227/2014, propõe que a tabela progressiva seja corrigida a partir do ano-calendário de 2015, de acordo com a inflação projetada para o ano de 2014, ou seja, 6% ao ano, com base no IPCA, apurado pelo IBGE.

Já o PL 6094/2013, também tem a finalidade de extinguir a defasagem existente de acordo com levantamentos feitos recentemente na tabela progressiva, propondo um reajuste ao longo de 10 anos. Outra inovação desse PL é que atualmente a legislação vigente prevê o pagamento de 15% de imposto de renda, a título de ganho de capital, incidentes sobre a diferença entre o valor de aquisição e o valor de venda dos bens e direitos. No projeto o valor do custo de aquisição de imóveis constantes da relação de bens e direitos da Declaração de Ajuste Anual seria corrigido pelo índice oficial de inflação, o IPCA, permitindo que a tributação incida de forma mais próxima do que seria o ganho real. Ainda no mesmo projeto, fica estabelecido que os lucros e dividendos distribuídos fiquem isentos do imposto de renda até o valor limite anual correspondente a R\$60.000,00, sendo os valores superiores a este limite tributados progressivamente em três faixas, sendo a última de R\$ 240.000,00.

### 2.3.3 – Ação da OAB

Além desses projetos que tramitam no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade

(ADI 5.096) no Supremo Tribunal Federal - STF, questionando a correção da tabela progressiva do IRPF.

Na ação, a OAB apresenta um histórico para demonstrar que a correção da tabela com percentuais menor que a inflação, fere os direitos constitucionais, como o conceito de renda, a capacidade contributiva, o não confisco tributário, e a dignidade da pessoa humana.

A OAB pede na ação que a tabela progressiva seja corrigida com base no índice real da inflação, e não por metas da inflação que o governo define e nem sempre consegue cumprir. A entidade apresenta estudos do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, que demonstra que a perda do poder aquisitivo da moeda brasileira, pelo IPCA no período de Janeiro de 1996 a Dezembro de 2013, foi de 62%. E segundo o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese), nesse mesmo período houve uma defasagem acumulada da tabela do IRPF de 61,24%.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia adotada nesse artigo foi a pesquisa bibliográfica através de livros, artigos publicados e pesquisa na Internet. Segundo Lakatos & Marconi (1986) “a pesquisa bibliográfica abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde livros, boletins, revistas, artigos científicos, jornais, monografias a meios de comunicação oral, como o rádio, a televisão e outros”.

Conforme reforça Gil (2010, p.29) a pesquisa bibliográfica pode ser definida nos seguintes termos:

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como discos, fitas, magnéticas, CDs, bem como material disponibilizado pela internet.

Sendo assim inicialmente foi delimitado o tema e realizada uma busca na Internet, fornecendo algum subsídio teórico para construção da problematização e dos objetivos. Logo depois, foi realizado um levantamento bibliográfico, que resultou na obtenção do material existente e na coleta das informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho escrito, com auxílio de tabelas, de dados econômicos, entre outros. Classifica-se essa pesquisa no que se refere à abordagem do problema como pesquisa quantitativa, pois utilizou-se de dados econômicos e tabelas para auxílio na elaboração do artigo.

#### 4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Recentemente vem-se debatendo muito a respeito da tabela progressiva de incidência do imposto de renda. Essas tabelas devem ser corrigidas para recompor o poder aquisitivo da sociedade como também acompanhar os indicadores econômicos do País.

Pesquisando em tabelas progressivas anteriores nota-se que num determinado período houve um congelamento dessa tabela entre os anos de 1997 a 2001. Como não houve essa correção da tabela progressiva, uma grande quantidade de contribuintes passaram a estar sujeito a incidência do tributo mesmo sem um aumento de salário que ultrapassasse a correção da renda pelo índice da inflação.

Em 2002, essa tabela foi corrigida em pouco mais de 17,5% e segundo estudos de Benedito (2013) revela que esse percentual ajustado não acompanha os índices referente ao período em que a tabela manteve-se inalterada. Nos anos de 2003 e 2004 a tabela ficou novamente congelada. Em 2005 houve uma correção de 10% da tabela progressiva. Já em 2006 o índice de correção foi por volta de 7,3%.

Por fim, com o passar dos anos percebe-se que o percentual não vem acompanhando os índices econômicos e muito menos suprimindo as perdas acumuladas durante o período em que a mesma esteve congelada.

A tabela progressiva precisa ir além de uma simples correção de valores, deve-se levar em consideração a inflação do período, a evolução do salário mínimo, para que se tenha uma correção mais justa para os contribuintes.

Um comparativo desses índices e tabelas dos últimos cinco anos nos mostra a evolução da tabela com relação aos índices de inflação e do salário mínimo.

##### Tabela comparativa da evolução anual

Anos	Inflação	Salário Mínimo	Tabela Progressiva
2009	4,31%	12,05%	4,5%

Fonte: autor

##### Tabela Progressiva para o cálculo anual do Imposto de Renda de Pessoa Física para o ano-calendário de 2009.

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 17.215,08	-	-
De 17.215,09 até 25.800,00	7,5	1.291,13
De 25.800,01 até 34.400,40	15,0	3.226,13
De 34.400,41 até 42.984,00	22,5	5.806,16
Acima de 42.984,00	27,5	7.955,36

Fonte: RFB

**Tabela Progressiva para o cálculo anual do Imposto de Renda de Pessoa Física para o ano-calendário de 2008.**

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 16.473,72	-	-
De 16.473,73 até 32.919,00	15,0	2.471,0 6
Acima de 32.919,00	27,5	6.585, 93

Fonte: RFB

Outra comparação que pode ser feita é que no ano de 2008 a faixa limite de isenção mensal do IR era de 3,3 salários mínimos, já no ano de 2009 essa faixa de isenção diminuiu para 3,08 salários mínimos mensais.

**Tabela comparativa da evolução anual**

Anos	Inflação	Salário Mínimo	Tabela Progressiva
2010	5,91%	9,67%	4,5%

Fonte: autor

**Tabela Progressiva para o cálculo anual do Imposto de Renda de Pessoa Física para o ano-calendário de 2010.**

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.499,15	-	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15,0	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

Fonte: RFB

Analisando esses índices percebe-se que o reajuste da tabela foi de 4,5%, menor do que a inflação no período e se considerarmos o reajuste do salário mínimo fica ainda mais evidente que mais pessoas passaram a entrar na obrigatoriedade de declarar o imposto de renda, pois em 2009 o limite de isenção era de 3,08 salários mínimos mensais e já em 2010 esse limite passou para 2,94 salários mínimos.

**Tabela comparativa da evolução anual**

Anos	Inflação	Salário Mínimo	Tabela Progressiva
2011	6,50%	5,88%	4,5%

Fonte: autor

A tabela progressiva durante os meses de Janeiro a Março, permaneceu com os mesmos valores do ano anterior, tendo sua correção só a partir de abril. Já o salário mínimo o reajuste de 5,88% nos três primeiros meses do ano e a partir de abril essa correção passou para 6,8%.

**Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para o ano-calendário de 2011.**

A partir de abril a dezembro:

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.566,61	-	-
De 1.566,62 até 2.347,85	7,5	117,49
De 2.347,86 até 3.130,51	15,0	293,58
De 3.130,52 até 3.911,63	22,5	528,37
Acima de 3.911,63	27,5	723,95

Fonte: RFB

Fazendo a mesma análise dos anos anteriores percebemos novamente a diminuição do limite de isenção do imposto de renda, pois em 2010 esse limite era de 2,94 salários mínimos mensais e passou para 2,87 salários mínimos em 2011.

**Tabela comparativa da evolução anual**

Anos	Inflação	Salário Mínimo	Tabela Progressiva
2012	5,84%	14,12%	4,5%

Fonte: autor

**Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para o ano-calendário de 2012.**

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.637,11	-	-
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15,0	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

Fonte: RFB

Ano após ano a inflação e o aumento do salário mínimo tem ultrapassado o índice de correção da tabela. O índice de isenção do imposto vem diminuindo cada vez mais chegando neste ano de 2012 em 2,63 salários mínimos.

#### Tabela comparativa da evolução anual

Anos	Inflação	Salário Mínimo	Tabela Progressiva
2013	5,91%	9%	4,5%

Fonte: autor

#### Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para o exercício de 2014, ano-calendário de 2013.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.710,78	-	-
De 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15,0	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00
Acima de 4.271,59	27,5	790,58

Fonte: RFB

Conforme analisado nos outros anos note-se que a cada ano que passa mais contribuintes entram na obrigatoriedade de pagar imposto de renda, no ano de 2013 o limite de isenção diminuiu para 2,52 salários mínimos.

Se compararmos apenas a evolução do salário mínimo percebemos as perdas que os contribuintes estão tendo com a passar dos anos. No ano de 2003 quando o mínimo era R\$ 240,00 o limite de isenção mensal era de R\$ 1.058,00, ou seja, o equivalente a 4,4 salários mínimos. E como vimos anteriormente, em 2013 o limite de isenções equivale a 2,52 salários mínimos. Deve-se considerar ainda com o decorrer dos anos, o valor tido como mínimo necessário para satisfação das obrigações do cidadão e os limites das faixas de incidência do IRPF foram corrigidos de forma substancialmente inferior a inflação do período.

Segundo estudos do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, de acordo com a evolução do IPCA (índice oficial medido pelo IBGE), no período de janeiro de 1996 a dezembro de 2013 (já descontadas todas as correções da tabela do imposto de renda), ocorreu uma perda de poder aquisitivo da moeda brasileira de 62%. O índice é compatível com o apresentado em nota técnica pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos

Socioeconômicos (Dieese), que aponta defasagem acumulada na tabela de cálculo do IR de 61,24%.

De acordo com tais conclusões, a tabela do IRPF em 2014 deveria ser da seguinte forma:

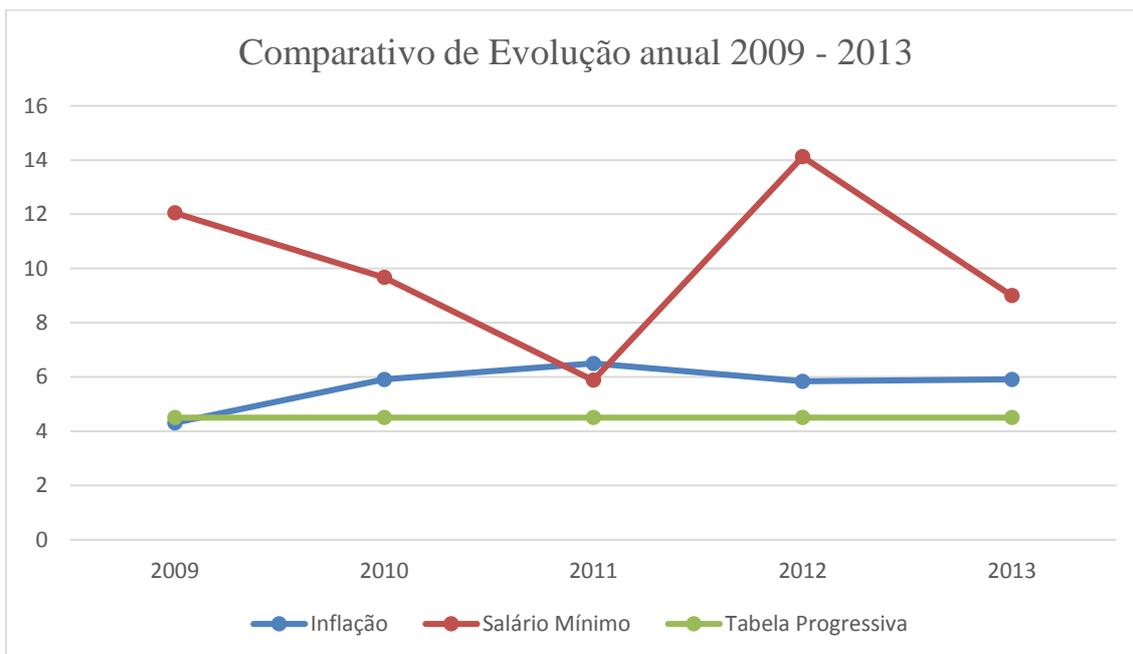
Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %
Até 2.758,46	-
De 2.758,47 até 4.134,05	7,5
De 4.134,06 até 5.512,13	15,0
De 5.512,14 até 6.887,51	22,5
Acima de 6.887,52	27,5

Fonte: Autor

Segundo a OAB sustenta que a intenção do legislador quando definiu o valor para não incidência do IR em 1996 (R\$ 900,00) era a de proteger os assalariados que recebiam menos de oito salários mínimos por mês (R\$ 112,00 x 8= R\$ 896,00), enquanto nos dias atuais (quando a faixa de isenção é de R\$ 1.710,78), basta receber três salários mínimos para ser tributado pelo IR.

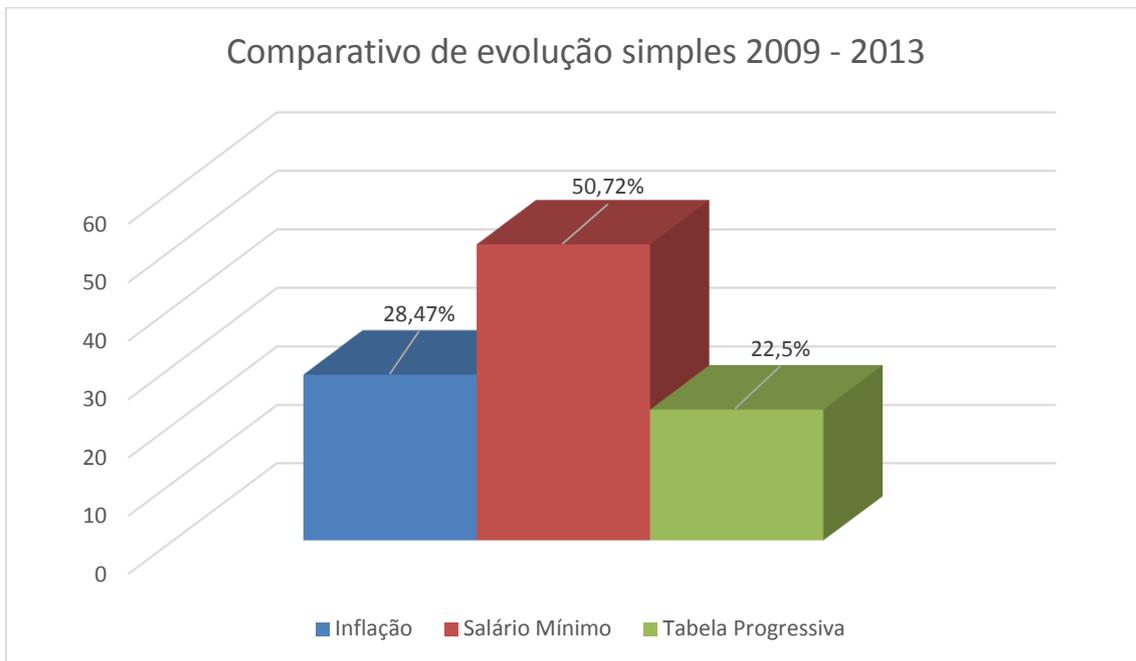
A não correção da tabela de incidência do IRPF de acordo com a inflação resultou na redução da faixa de isenção, fazendo com que uma grande quantidade contribuintes com rendas consideradas baixas passassem a estar sujeito à incidência.

Para ilustrar de forma comparativa estes últimos 05 (cinco) anos, temos:



Fonte: Autor

Se compararmos o acumulado deste últimos 05 (cinco) anos, apenas como uma soma simples, teremos:



Fonte: Autor

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tem como objetivo geral identificar se a Tabela Progressiva do Imposto de Renda tem acompanhado a evolução econômica na renda dos brasileiros. Os resultados mostram que o critério de correção utilizado pelo Governo para a correção da tabela progressiva não acompanha os índices econômicos da renda dos contribuintes.

Com isso, o que vem acontecendo é que a cada ano contribuintes antes estavam dentro da faixa de isenção do IR, entram na obrigatoriedade de pagar o imposto, como também aqueles contribuintes que se encontravam nas faixas menores de tributação migrassem para faixas de tributação maiores, mesmo que esses contribuintes não tenham tido um aumento real na sua renda acima da inflação do período. E conseqüentemente isso provoca um aumento real na arrecadação do imposto.

Comparando apenas a correção da tabela progressiva com o salário mínimo percebemos que com o passar dos anos os contribuintes estão tendo perdas, pois no ano de 2003 o limite de isenção era equivalente a 4,4 salários mínimos, em 2013 o limite já era equivalente a 2,52 salários mínimos.

Segundo estudos do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, a defasagem da tabela com relação a inflação no período de 1996 a 2013 é de 62%. O Dieese através de uma nota técnica aponta uma defasagem acumulada semelhante de 61,42%. Com base nesses estudos existem alguns projetos de alterações na legislação tributária na Câmara dos Deputados e no Senado Federal propondo mudanças na forma da correção da tabela progressiva buscando corrigir essa defasagem existente atualmente.

### ABSTRACT

One of the Brazilian problem is the high tax burden, for that reason the tax reform is much discussed. For an individual the most important taxation is the income tax, this tax has been the largest raises year after year, and currently there has been much discussion about the table use for make the calculation of this tax on taxpayers. The present article have as main goal to identify if the progressive table of the income tax has been following the economic development of the income in Brazil. Having like base some economic data as inflation, the minimum wage and the progressive table. The results show year after year, one decrease in exemption limit according with the minimum wage, and based on studies made by agencies and unions, the discrepancy of the tax table is around of 61%. The percentage readjustment defined by the government over recent years do not follow the economic indices (inflation and readjustment of the minimum wage), causing the obligation to increasingly payers who was before exempt from the tax passing to pay, even if your income has not had an increase higher than the correction for inflation index.

Keyword: income tax, progressive table, discrepancy

### REFERÊNCIAS

BENEDITO. Luiz Antonio. **Imposto Justo: uma Bandeira para a Sociedade. Tributação** em Revista, Ano 19, n.º 64. Sindifisco Nacional. 2013.

BRASIL. Lei nº 12.469, de 26 de Agosto de 2011. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/2011/lei12469.htm>>. Acesso em 10 Nov. 2014

BRASIL. Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2007/lei11482.htm>>. Acesso em 10 Nov. 2014

BRASIL. Lei nº 11.311/2006 de 13 de Junho de 2006. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/2006/lei11311.htm>>. Acesso em 10 Nov. 2014

BRASIL. Lei nº 11.119/2005 de 25 de Maio de 2005. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/2005/lei11119.htm>>. Acesso em 10 Nov. 2014

BRASIL. Lei nº 10.451/2002 de 13 de Maio de 2002. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/2002/lei10451.htm>>. Acesso em 10 Nov. 2014

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de Outubro De 1966. Código Tributário Nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm)>. Acesso em 10 Nov. 2014

BRASIL. Constituição Federal, de Outubro De 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em 10 Nov. 2014

CALEIRO, J. P. **Veja a trajetória da inflação nos últimos meses e anos**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/veja-a-trajetoria-da-inflacao-nos-ultimos-meses-e-anos>>. Acesso em 10 Nov. 2014

CÂMARA DOS DEPUTADOS. PL 7227/2014. Projetos de Lei e outras Proposições. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=607685>>. Acesso em 10 Nov. 2014

CÂMARA DOS DEPUTADOS. PL 7072/2014. Projetos de Lei e outras Proposições. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=605686>>. Acesso em 10 Nov. 2014

CÂMARA DOS DEPUTADOS. PL 6094/2013. Projetos de Lei e outras Proposições. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=587127>>. Acesso em 10 Nov. 2014

GAMA, C. A.. **O que é tributo? Quais suas espécies?** . Disponível em: <<http://www.contabeis.com.br/artigos/773/o-que-e-tributo-quais-suas-especies/>>. Acesso em 10 Nov. 2014

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. (5 Ed.). São Paulo, Atlas. 2010.

IBPT: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Disponível em: <<https://www.ibpt.org.br/>>. Acesso em 10 Nov. 2014

L AKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NOTÍCIAS OAB. **OAB pede ao STF correção da tabela do Imposto de Renda.** Disponível em: <<http://www.oab.org.br/noticia/26768/oab-pede-ao-stf-correcao-da-tabela-do-imposto-de-renda>>. Acesso em 10 Nov. 2014

NOTÍCIAS OAB. **Correção da tabela do IR abaixo da inflação desprotege salário.** Disponível em: <<http://www.oab.org.br/noticia/26793/artigo-correcao-da-tabela-do-ir-abaixo-da-inflacao-desprotege-salario>>. Acesso em 10 Nov. 2014

NOTÍCIAS STF. **Ação pede reajuste da tabela de IRPF de acordo com a inflação real.** Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=261970>>. Acesso em 10 Nov. 2014

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/rir/default.htm>>. Acesso em 10 Nov. 2014

SENADO FEDERAL. PLS - Projeto De Lei Do Senado, Nº 2 de 2014. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=115984](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=115984)>. Acesso em 10 Nov. 2014

SENADO FEDERAL. PLS - Projeto De Lei Do Senado, Nº 216 de 2014. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=118106](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=118106)>. Acesso em 10 Nov. 2014

SILVA. N. V. B.. **A tabela progressiva do Imposto de Renda Pessoa Física.** Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/27915/a-tabela-progressiva-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica#ixzz3K2tX0XGO>>. Acesso em 10 Nov. 2014

Tabela Dos Valores Nominais Do Salário Mínimo. Disponível em: <[http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/salario\\_minimo.htm](http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/salario_minimo.htm)>. Acesso em 10 Nov. 2014